

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sático Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 120/2021	
ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº019/2021	

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA CP 002-2023	
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 120/2021**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, sn, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 120/2021
(RESUMO)**

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sítiro Dias, Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no Diário Oficial do Município, o resumo da celebração do 3º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato **120/2021**, tendo como objeto reequilíbrio do valor ao contrato original. Aditivo ao Contratado: **ABSOLUTA SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua 12 de Julho, nº 91, Centro, Pedrão/BA CEP:48.140-000 , CNPJ nº **37.590.859/0001-08**, o presente acréscimo é de **R\$ 138.014,46 (cento e trinta e oito mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, correspondendo ao percentual de **6,97%** a ser reequilibrado ao valor global atualizado do contrato que é de **R\$ 1.980.182,22 (um milhão, novecentos e oitenta mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**. passa a ser de **R\$ 2.118.196,68 (dois milhões, cento e dezoito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Data da Assinatura: **07 de fevereiro de 2024**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **LOURIVALDO ROCHA REIS**, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Lourivaldo Rocha Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Primeiro Termo Aditivo Reequilíbrio Econômico- Financeiro ao Contrato nº 120/2021

1



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº019/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério Batista de Oliveira, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº019/2021
(RESUMO)

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sítiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, autoriza a publicação do resumo do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº**019/2021**, tendo como objeto Locação de imóvel situado na rua malhada da pedra, nº 45, centro, para servir de instalação do arquivo público do município de Sítiro Dias. Através da Sr. **CLOVIS BISPO BOMFIM**, portador do CPF sob nº. **089.352.385-20** e R.G nº **0147711797 SSP/BA**, residente e domiciliado na Rua Dois de julho, nº 1034 Dois de julho, Alagoinhas, Bahia, CEP.: **089.352.385-20**.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir de 07/02/2024 à 07/02/2025.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, **WILKER CRUZ DIAS**, Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Wilker Cruz Dias
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Sítiro Dias, Bahia.
CEP: 48.485-000.
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Site: www.satirodias.ba.gov.br



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA CP 002-2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-
000 - Sítiro Dias-Ba.



**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REABERTURA DE SESSÃO DE
LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023**

O Município de Sítiro Dias, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados sobre a Concorrência Pública nº 002/2023, processo administrativo 276/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura viária em áreas urbanas, compreendendo a pavimentação em paralelepípedos e pisos intertravados, construção de calçadas com elementos que promovam a acessibilidade, como rampas e piso tátil, e a instalação de sinalização viária, nos seguintes bairros: Palmeiras, Junco, Novo Horizonte, Mato Grosso, Alto da Saudade e Avenida das Palmeiras do Município de Sítiro Dias – BA**, que após análise dos Recursos Administrativos interposto pela empresa **DAM CONSTRUTORA**, o qual foi conhecido como tempestivo. A Comissão de Licitação comunica para conhecimento dos interessados e licitantes participantes que, por decisão administrativa do Prefeito Municipal com apoio em parecer da Procuradoria Jurídica o recurso interposto pela citada empresa, foi julgado **IMPROCEDENTE**, os quais seguem em anexo.

Nesse sentido, a CPL convoca as empresas interessadas para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, no dia 09/02/2024 às 08:00hs na sala de licitações, localizada no Paço Municipal.

Sítiro Dias, Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura viária em áreas urbanas, compreendendo a pavimentação em paralelepípedos e pisos intertravados, construção de calçadas com elementos que promovam a acessibilidade, como rampas e piso tátil, e a instalação de sinalização viária, nos seguintes bairros: Palmeiras, Junco, Novo Horizonte, Mato Grosso, Alto Da Saudade E Avenida Das Palmeiras Do Município De Sátiro Dias – BA.

RECORRENTE: DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.061/0001-06, com sede na Praça Cazuzu Machado, nº 03, 1º andar, sala 02, Centro, São Gonçalo dos Campos-BA.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em 25/01/2024, a licitante **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, apresentou Recurso Administrativo, contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo setor técnico responsável, que a inabilitou do presente certame.

Conforme o quanto dispõe o art. 109, I da lei 8666/93 c/c art. 111 da lei 4484/92, que tratam do procedimento geral relativo às contratações públicas, o prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata. Deste modo, tendo sido o relatório de julgamento referente a Habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios 18/01/2024, portanto, TEMPESTIVO o Recurso Interposto pela Recorrente.

Assim, diante do cumprimento dos pressupostos recursais genéricos, a Comissão Permanente de Licitação decide CONHECER do presente Recurso, ao tempo que reconhece a sua TEMPESTIVIDADE.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Em cumprimento as formalidades legais, fica registrado que foi informado aos demais licitantes, nos termos do §3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a existência de trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação retro indicado.

Após a concessão do prazo, não houve apresentação das contrarrazões.

III- DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente alega que sua inabilitação é indevida, que o fato de não ter atendido ao item 5.1.4. do Edital (qualificação técnica, precisamente índice de maior relevância 02 e 03) não é motivo de inabilitação. Ressalta que a comissão deve analisar se a empresa cumpriu com todos os requisitos fiscais e financeiros e por fim, requer a habilitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



É o relatório.

III – DA ANÁLISE

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe aos licitantes e a administração pública que as normas estabelecidas no edital sejam observadas. Essas normas, desde que respeitem a legislação pertinente e a constituição, não podem ser afastadas por mero desejo dos participantes. É importante notar que esse princípio tem estreita relação com o princípio da isonomia, outros concorrentes apresentaram a referida certidão, flexibilizar a exigência para habilitar um deles seria uma afronta direta a esse princípio.

Nesse sentido princípio lógico a Lei 8.666/1993, em seu artigo terceiro, é esclarecedor, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ora, uma consequência lógica de se demonstrar observância ao princípio da competitividade é respeito ao instrumento convocatório, em razão de se tratar de norma previa e vinculante para todos os interessados. Portanto, afastar qualquer exigência para qualquer que seja o licitante seria um ato ilegal da administração, que deve sempre conduzir o processo de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhuma das partes.

Em relação a possíveis violações ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia, as consequências podem ser graves ao andamento do certame, conforme entendimento jurisprudencial demonstrado a seguir:

MENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – TUTELA PROVISÓRIA – SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ISONOMIA. 1- O deferimento da tutela de urgência depende da presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. 2- Viola os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, o ato administrativo que declara a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



sociedade autorizada pela ANP a fornecer gasolina aditivada em detrimento das sociedades fornecedoras de gasolina comum, quando o item objeto da licitação referia-se a este último combustível, sendo que, no edital, não havia previsão sobre a possibilidade de substituição de um produto pelo outro. (TJ-MG – AI: 10778180005028001 MG, Relator: Jair Varão Data de Julgamento: 30/05/2019, Data de Publicação: 11/06/2019).

Nessa perspectiva, fica evidenciado que esta comissão permanente de licitação não pode simplesmente deixar de exigir a apresentação dos documentos conforme exigido no edital, qual seja. No caso específico verificamos a decisão acerca da habilitação e inabilitação divulgada pela Comissão de Licitação em 18/01/2024, abaixo transcrita:

OBJLICITANTE: DAM CONSTRUTORA inscrita no CNPJ: 07.546.061/0001-06.

DA ANÁLISE DA COPEL: A empresa apresentou todos os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA exigidos no item 5.1.1 do Edital. Ao que se refere à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a empresa apresentou todos os documentos exigidos no item 5.1.2 do Edital. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a empresa atendeu ao item 5.1.3 do Edital.

DA ANÁLISE DA ENGENHARIA: da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, temos que a empresa atendeu parcialmente ao item 5.1.4 do Edital, uma vez que não apresentou a comprovação da execução da quantidade mínima exigida do item de maior relevância 002 e 003.

Decisão: **INABILITADA**

Como se vê acima, a recorrente foi inabilitada por não atender exigências contidas no instrumento convocatório. Ante ao recurso apresentado, os autos do presente processo foram encaminhados para análise técnica do setor de engenharia do município acerca das justificativas quanto a compatibilidade do acervo apresentado com o exigido no edital, no qual encaminhamos cópia em anexo a presente resposta, cujo resultado foi desfavorável aos argumentos trazidos a baila pela recorrente.

Isto posto, esta Comissão RECONHECE e CORROBORA às conclusões proferidas pela equipe técnica do município, e decide por **NÃO SE MANIFESTAR** em matéria de caráter exclusivamente técnico, visto que não é de alçada do mesmo. Todavia, tão somente decide por acatar a decisão, e manifestar somente às alegações de cunho jurídico, que estas sim, são de sua responsabilidade.

Cabe neste ponto pontuar que o Tribunal de Contas da União determina a observância do referido documento nos editais de licitação e sua inobservância gera ilegalidade, vejamos: É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993), vejamos alguns acordos acerca da referida matéria:

Acórdão 914/2019: Plenário, relator: Ana Arraes

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório. Este Acórdão ratifica o que já foi dito no Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara, já mencionado anteriormente neste post. Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler.

Inclusive o entendimento é sumulado, vejamos:

“Súmula 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o negócio mais vantajoso para si.

Assim, a alegação da recorrente que os atestados apresentados pela mesma atendem perfeitamente todas as exigências contidas no edital, não merece prosperar, vez que, fundada na análise técnica, esta comissão conclui que não restou demonstrada pela recorrente a capacidade técnica requerida para executar os serviços objeto desta licitação, ensejando a sua inabilitação por não atendimento a cláusula editalícia, no que diz respeito aos itens de maior relevância.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



4. DA DECISÃO

Ante o exposto, em observância aos Princípios basilares da Licitação, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opinamos pela seguinte decisão:

Nos termos da fundamentação supra, esta Comissão Permanente de Licitação, decide pelo INDEFERIMENTO do Recurso interposto.

Sítiro Dias, 08 de fevereiro de 2024

Sheilha Bispo

Sheilha Cristina Bispo
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA, por meio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global por Lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 384, de 06 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de serviços especializados em apoio administrativo contemplando planejamento, coordenação e produção de eventos, através de suporte técnico operacional para organização e cerimonial da Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se-á nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, na sede do Município de Sátiro Dias/BA.
Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licita@satirodias.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 17:00 (dezessete horas) do dia 15 de fevereiro de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados em apoio administrativo contemplando planejamento, coordenação e produção de eventos, através de suporte técnico operacional para organização e cerimonial da Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se-á nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, na sede do Município de Sátiro Dias/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licita@satirodias.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 15 de fevereiro de 2024, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sítiro Dias.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, Decreto Nº 261, de 01 de fevereiro, de 2023, e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Sítiro Dias/BA, 08 de fevereiro de 2024.

Sheilha Cristina Dos Santos Bispo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024

OBJETO: contratação de serviços especializados em apoio administrativo contemplando planejamento, coordenação e produção de eventos, através de suporte técnico operacional para organização e cerimonial da Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se-á nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, na sede do Município de Sítiro Dias/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Sítiro Dias;
- 4) QUE a **proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local _____ de _____ de 2024.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-
000 - Sítiro Dias-Ba.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a contratação de serviços especializados em apoio administrativo contemplando planejamento, coordenação e produção de eventos, através de suporte técnico operacional para organização e cerimonial da Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, na sede do Município de Sítiro Dias/BA, conforme descrições abaixo:

1.2. A Jornada Pedagógica 2024 será realizada no estádio municipal localizado na Avenida Durval José da Cruz, Bairro Novo Horizonte, sede do Município e a execução dos serviços abrange as etapas abaixo descritas:

1. BUFFET

2. DECORAÇÃO

1.3. O tema da Jornada 2024, será **“Protagonismo do Estudante e Metodologias Ativas”**.

1.4. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:

a) Levantamento da Coordenação Pedagógica, principalmente no que tange aos gastos realizados em 2023;

b) Quantidade profissionais a participarem do evento, assim discriminados: 280 (professores) ; 15(Coordenadores Pedagógicos); 22 (Gestores do Sistema Municipal) e 40 (profissionais de serviço interno da Secretaria Municipal de Educação) da Rede Municipal de Ensino deste Município de Sítiro Dias – Bahia.

c) Inexistência de Ata/Contrato vigente para o objeto deste Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A educação é um processo de vivências da coletividade e tem como base a cultura em que estão envolvidos os que já sabem dela e os que dela precisam saber para poder participar do movimento contínuo de ressignificação cultural e social. Assim, a verdadeira educação educa para o que já existe e para as mudanças. A escola como instituição social não está desvinculada das transformações por que passa o mundo, e isso inclui, sobretudo, a relação com os indivíduos que a constituem.

O professor esta na mediação do educar e situa-se frente à realidade família/escola implicando no agir com uma prática consciente de caráter transformador. Assim sendo, o Sistema Municipal de Ensino, estabelece-se como desafio transcender os horizontes do ensino e da aprendizagem. Para isso mergulha no problema da diversidade cultural que, mal gerenciada, dificulta a sustentabilidade dos projetos econômicos e sociais. Assim, no respeito à alteridade e à pluralidade contribui para a edificação da identidade Satiense. Para tal, desvenda o contexto pré-histórico e histórico e fomenta a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



percepção das potencialidades econômicas, culturais, ambientais e sociais. A Jornada Pedagógica constitui-se como um espaço coletivo de organização do trabalho pedagógico nas escolas, a fim de consolidar o planejamento das atividades para o ano letivo.

Desta forma é preciso assistir as ações educativas com investimento em formação continuada. A JORNADA PEDAGÓGICA é a gênese dessas formações no ano letivo de 2024 e oportunizará aos professores e gestores a ciência das práticas pensadas pelos Técnicos do Pedagógico juntando com o conhecimento de palestrantes conceituados que contribuirá para que os professores atuem transcendendo os horizontes do ensino aprendizagem incluindo também o acolher fortalecendo assim o Sistema Municipal de Ensino de Sátiro Dias.

Esse planejamento prevê, também, a elaboração de metas, estratégias e ações que surgirão de um planejamento coletivo a se iniciar na JORNADA PEDAGÓGICA, não se encerrando nela, porém seguindo uma formação continuada com o objetivo de garantir o acesso, permanência e sucesso do estudante na escola. Na oportunidade os professores também estarão discutindo: Educação em tempo integral, Plano de Ação para 2024, calendário Letivo, diagnósticos das turmas, currículo, plano de curso e outros temas de relevância para o ano letivo 2024.

A realização da Jornada Pedagógica contempla a viabilização de reflexões, estudos, análise e diagnose da Política Educacional para o redirecionamento, revisão do Plano Municipal de Educação na meta que se destaca a formação continuada, a de adequação de novas práticas educacionais, bem como para a elaboração da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino e a disponibilização de referenciais pedagógicos, que assegurem o desenvolvimento de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais.

2.2.É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL – CRFB/1988:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2024.

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3.DA METAFISICA DO SERVIÇO E MATERIAL A SER UTILIZADO

LOTE I - Refeições

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.
001	Acarajés - bolinho de 100g, com camarão, vatapá, salada e pimenta	UND	300
002	Caldo de carne seca - copinho de 300ml servido com colher descartável	litros	50
003	Escondidinhos de carne seca (empratado), com no mínimo 100g	UND	300
004	Escondidinho de camarão (empratado), com no mínimo 100g	UND	300
005	salgado tipo coxinhas com no mínimo 40g	UND	1500
006	salgado tipo quibes com no mínimo 40g	UND	1500
007	salgado tipo bolivianos com no mínimo 40g	UND	1500
008	salgado tipo empadas com no mínimo 40g	UND	1500
009	salgado tipo quiches com no mínimo 40g	UND	1500
010	salgado tipo pastéis (frango e carne) com no mínimo 40g	UND	1500
011	Camarão para chapa, já temperado	KG	25



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



012	Frango para chapa, já temperado	KG	25
013	Carne tipo cruz machado para chapa, já temperada	KG	40
014	Refrigerantes	LITRO	100
015	Sucos de frutas Variados	LITRO	100
016	Coquetel - Copo de 300ml - frutas variadas	UND	500
017	Mamão, para compor o café da manhã da pré jornada	KG	10
018	Uva, para compor o café da manhã da pré jornada	KG	10
019	Kiwi, para compor o café da manhã da pré jornada	KG	10
020	Ameixa, para compor o café da manhã da pré jornada	KG	10
021	Melão, para compor o café da manhã da pré jornada	KG	10
022	Melancia, para compor o café da manhã da pré jornada	KG	10
023	Pãezinhos delícia sabor queijo de no mínimo 50g	UND	500

LOTE II – Ornamentação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DIARIAS	UND	QTD.
001	Cadeira de ferro para publico	2	UNID	320
002	Toalha de jacar, Tecido rustico variado de acordo com o necessário, em várias cores e várias medidas para decoração.	2	UNID	10
003	Tampão redondo de madeira, madeira tipo compensado medindo 1,10x1,10 redondo	2	UNID	40
004	Mesa de ferro com tampão de vidro temperado	2	UNID	40
005	Poltronas e sofás, Tipos de sofás: 3 lugares, Material da estrutura dos sofás: Madeira, Material do estofado, Quantidade total de lugares: 3, Altura: 84 cm / Largura: 166cm / Profundidade	2	UNID	3
006	Arranjo de flores pequeno para mesa, Esponja vegetal, folhagem verde tipo murta, flores tropicais, háster, calábria e margaridas, cores variadas.	2	UNID	40
007	Suportes para arranjos Material em fibra pitado na cor dourada.	2	UNID	40
008	Arranjo de flores médio, Esponja vegetal, folhagem verde tipo murta, flores tropicais cores variadas.	2	UNID	3
009	Arranjos grandes para área do evento Arranjo floral medindo 1,50m X 0,70m, na horizontal, podendo ser meia lua, para ser colocado no chão em frente à mesa diretora. A altura do arranjo não deverá ultrapassar a	2	UNID	2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



	altura da mesa, para não prejudicar a visão dos componentes ou de seus nomes, que serão identificados através de prismas com cerca de 10cm de altura.			
010	Coluna de fibra dourado grande com arranjo, Material em fibra pitado na cor dourada com 1mt de altura para colocar arranjos de flores.	2	UNID	5
011	Pedestal pequeno em fibra com arranjo, Material em fibra pitado na cor dourada com 1mt de altura para colocar arranjos de flores.	2	UNID	1
012	Tapete, Materiais em poliéster, Comprimento x Largura, 2 m x 2.5m.	2	UNID	2
013	Mesa de cerimônia para o palco, mesa em fibra dourada medindo 3,00x1,20	2	UNID	1
014	Mesa de recepção, Material em fibra pitado na cor dourada com 1mt de altura e 1,50x150 de largura e comprimento.	2	UNID	2
015	Arranjos de 1 metro, Esponja vegetal, folhagem verde tipo murta, flores tropicais, háster, calábria e margaridas, cores variadas.	2	UNID	1
016	Louge Tipos de sofás: 3 lugares, Material da estrutura do sofás: Madeira, Material do estofado, Quantidade total de lugares: 3, Altura: 84 cm / Largura: 166cm / Profundidade	2	UNID	1
017	Garçons, Pessoas para servir agua, doces e salgados.	2	UNID	10
018	Bar man, para ficar dentro do bar para passar agua, doces e salgados, para os garçons.	2	UNID	2
019	Ajudante de cozinha, para ajudar no serviço da cozinha	2	UNID	4
020	Fritadeira para fritar salgados.	2	UNID	2
021	Ajudante de limpeza para fazer o serviço de limpeza na área e banheiro	2	UNID	4
022	Decoração em jacar, voal e tecidos para o palco, entrada e área da recepção, louge e ilhas, Tecido rustico com 2.70mt de altura e comprimento variado de acordo com o necessário, em várias cores e varias medidas para decoração.	2	serv	100
023	Decoração em malha para o palco, entrada, área da recepção, louge e ilhas, Tecido em poliéster elástico costurado para decoração.	2	serv	400



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



024	Conjunto de talheres para sobremesa, de no mínimo, 15cm cada (colher, faca e garfo)	2	UND	300
025	Pratos de sobremesa em melanina 18cm	2	UND	300
026	Chapas para churrasquinho, chapas em ferro medindo 1,10x 0,50 para assar carnes, frango, toscana e camarões.	2	UND	2
027	Transporte material e pessoal, Carro tipo caminhão e splinter para transportar os itens na montagem, desmontagem e pessoal para trabalhar no evento	2	UND	1
028	Cambé de vidro	2	UND	10
029	Composições de ilhas com mesa de 2,20m, mesas, tampões em compensado para montar o local da alimentação.	2	UND	10
030	Vasilhas para empratados, material de louça para servir empratados	2	UND	600
031	Guardanapo pacote com 50 cada de 20cm	2	UND	50
032	Taça de 250ml tipo paulista	2	UND	300
033	Veiculação bissemanal com outdoor medindo 9x3 incluindo impressão digital de alta definição, colagem, impermeabilização instalado	2	UND	2

- 3.1. Todos os produtos apresentados deverão ser de 1ª qualidade e atender as especificações acima.
- 3.2. Os salgados devem ser fritos no momento da realização do evento para garantir a qualidade e sabor.
- 3.3. Os garçons devem estar padronizados e seguindo todos os padrões de higiene recomendados.
- 3.4. As refeições devem ser servidas no horário agendado pela a equipe de organização da Jornada Pedagógica.
- 3.5. O valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação para prestação destes serviços é de R\$ 56.301,54 (Cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavo).

4. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 4.1 Propiciar um espaço no qual os profissionais da educação sejam incentivados à criatividade, a reflexão sobre teoria e as ações já desempenhadas no espaço escolar e, assim, tenham a possibilidade de promover uma ação prática mais próxima da realidade dos alunos;
- 4.2 Dialogar sobre planejamento, considerando a diversidade de cada etapa e modalidade de ensino, dos sujeitos do processo de aprendizagem, dos tempos pedagógicos e das especificidades dos turnos diurnos e noturnos;
- 4.3 Intensificar o fortalecimento da organização dos trabalhos coletivos nas unidades de ensino, como o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e o Plano de Ação;
- 6.4 Despertar em professores e alunos o sentimento de pertencimento territorial.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



5. DO CONOGRAMA DE EXECUCAO

1. DIA: 20.02.2024

Local:- Estádio Municipal Lázaro Anjos situado na Avenida Durval José da Cruz, Bairro Novo Horizonte, Sátiro Dias - BA, CEP 48 485 – 000

NOITE DE ABERTURA

17h45min – Credenciamento
18h15min – Crepúsculo musical
19h15min – Pronunciamento do Secretário da Educação
19h30min – Pronunciamento do Prefeito Municipal
19h45min – Palestra Magna
21h15min – Coquetel de Encerramento.

2. Dia: 21.02.2024

A – JORNADA PEDAGÓGICA (matutino e vespertino)

08h00min – Credenciamento da Jornada 2024
08h30min – Acolhimento musical
08h45min – Apresentação do Plano de Ação da Secretaria de Educação (Diretora de Ensino)
9h15min – Coffee Break
10h – “Protagonismo do Estudante e Metodologias Ativas”.
10h15min – Palestra
12h – Coquetel de encerramento

B – Explanação da Temática dentro de cada modalidade

13h30min – Oficinas Formativas por modalidade de ensino
Iniciação ao Planejamento Pedagógico
16h15min – Encerramento com lanche

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.1.1. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

6.1.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

6.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Guilherme Santana da Rocha Ferreira, matrícula 9059, Decreto Municipal 344/2023, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- Advertência;
- Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-
000 - Sítiro Dias-Ba.



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

8.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

8.2. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

8.3. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A empresa contratada deverá atender aos documentos habilitatórios exigidos no Edital de Contratação.

9.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

11. DA SUSTENTABILIDADE E MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Para mitigar esses impactos, é importante considerar opções mais sustentáveis na escolha dos materiais utilizados na prestação dos serviços,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



priorizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental. Além disso, promover a conscientização sobre a importância do descarte correto e incentivar a reutilização dos itens pode contribuir significativamente para reduzir o impacto ambiental dessas aquisições/serviços.

11.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

11.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Sítiro Dias.

11.3. Conforme a exclusividade dos itens não foi possível realizar cotação no banco de preços, pois, não foram localizados os itens em consulta ao sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

11.4. A contratação oriunda deste Termo terá a vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Em assim sendo, nos colocando imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações.

Atenciosamente,

Sítiro Dias, 29 de janeiro de 2024.

Rangel de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO xxx
DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS E A EMPRESA
XXX.

O MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, inscrita no CNPJ nº 13.648.480/0001-43, situada a PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/Nº, CENTRO, SÍTIRO DIAS/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ, RG nº 01391378 66 - SSP/BA, e CPF nº 095.418.378 - 66, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado XXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xxx, estabelecida xxx, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) xxx, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº xxx SSP/xx e CPF nº xxx, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, Decreto Municipal nº 384, de 06 de fevereiro de 2024 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de serviços especializados em apoio administrativo contemplando planejamento, coordenação e produção de eventos, através de suporte técnico operacional para organização e cerimonial da Jornada Pedagógica 2024, a realizar-se-á nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, na sede do Município de Sítiro Dias/BA de Sítiro Dias/BA.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elem. de Despesas	Fontes
0601	2010	339039	15001001

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses a contar da data da sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **RS xxx**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades constantes no termo de referência.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco: xxx, Agência n.º xxx e Conta Corrente n.º xxx**.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b) Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- e) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- f) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Sr. Guilherme Santana da Rocha Ferreira, Matrícula nº 9059, exercente do cargo de Fiscal de Contratos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência e Dispensa de Licitação de nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480/0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.



Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Inhambupe/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sátiro Dias -BA, xx de xxx de 2024.

**PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA
CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXX
CNPJ Nº xxx
CONTRATADA**